



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
TERÇA-FEIRA  
5 DE SETEMBRO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.298**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DA PREFEITA.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	19
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	22
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	28
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	28
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	29
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	29
PREVIPALMAS.....	30
AGÊNCIA DE TURISMO.....	33
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	40

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.122 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023047695, Parecer nº 676/2023/GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público JENNYFER MOREIRA SILVA para exercer o cargo de Analista Técnico-Jurídico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 08/GAB/PREF, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS ordenador de despesas do Gabinete da Prefeita, designado pelo Ato nº 82 – DSG, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no exercício da função de ordenador de despesas do GABINETE DA PREFEITA, conforme atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22, IV, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, em seus arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

#### RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 11/2022, referente ao Processo nº 2021041293, firmado entre o município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, e a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, os servidores a seguir:

I – Giovanna Maria de Sales Portela, matrícula 413050804, titular;

II - Gelza Antônia Coelho, matrícula 1042811, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Palmas, 18 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 927/GAB/CCM, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, arts. 38 e 39, que dispõem sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, referente ao Contrato nº 010-2021, Processo nº 2021053249, firmado

entre o município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, relativo à contratação para a execução do Programa Palmas do Futuro, os servidores a seguir:

a) Aleandro Moreira das Neves, matrícula nº 413024035, titular;

b) Marcello Borges Santana, matrícula nº 413054420, suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições contrárias.

Palmas, 1 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**PORTARIA Nº 947, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, FRANCISCO EDSON DIAS PEREIRA, do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 948, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.110-NM, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.296, de 1º de setembro de 2023, quanto ao nome, onde se lê: DIOGO LIMA; leia-se: DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 949, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 992-CT, de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.279, de 9 de agosto de 2023, quanto ao nome, onde se lê: EUDECIA GOMES DA SILVA; leia-se: EUDICEIA GOMES DA SILVA;

II - Ato nº 1.028-CT, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, quanto ao nome, onde se lê: ANTONIAMAR BISPO DOS SANTOS; leia-se: ANTONIAMAR BISPO DOS SANTOS DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 950, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, as Portarias a seguir:

I - nº 920, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, que revogou a prorrogação de cessão do servidor ROGÉRIO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 134321;

II - nº 921, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, que dispensou o servidor ROGÉRIO SILVA RODRIGUES, da função gratificada de Chefe da Divisão de Protocolo - FG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 951, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 911, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.291, de 25 de agosto de 2023, referente à rescisão de SERGIO BRITO DIAS, no cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413053579, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 460/GAB/SEPLAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação

do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Educação, para a Agência de Turismo, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
131281	HELIO SILVESTRE XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 501/GAB/SEPLAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente

público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para a Agência de Turismo, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
300061	ANDRE LUIS TAVARES MATOS	VIGIA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 502/GAB/SEPLAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;



CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Educação, para a Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
143571	MERVALDO ALVES PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Palmas, 30 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 506/GAB/SEPLAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ELIZABETE PACHECO NEVES MOREIRA, matrícula nº 1501, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir da data do pedido, qual seja, 25/08/2023, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023054825.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 04 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 064/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento ultrassom para realização de atividades de melhoramento genético de rebanhos, em especial para disponibilizar a biotecnologias de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), instruído no Processo nº 2022020549, sendo adjudicado/homologado o item: 01 à empresa: V.E. MENDES LOCAÇÃO - EPP – CNPJ nº: 01.706.439/0001-05, no valor total de R\$ 22.490,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Palmas - TO, 05 de setembro de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
COSTA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 4 LTDA.	IPITU/2023	2023020495	Conhecer a Reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente para exonerar o lançamento do IPTU/2023 do imóvel de CCI 152146, pois há atividade rural no local.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI CANTINHO DO SABER

##### ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato 011/2023 de Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.189, pág.19, de 27 de março de 2023:

Onde se lê:  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Leia-se:  
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

Beatriz Inês Corteze Hirsch  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

#### PORTARIA Nº 023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 496 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.201, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato de fiscal da portaria publicada no DOMP nº 3.198, de 11 de abril de 2023, página 18, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023001403, firmado com a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA-COOPRATO, conforme especifica:

Onde-se lê: 013/2023

Leia-se: 015/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas –TO, 01 de setembro de 2023.

Michely Castro Neves do Amaral  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 496 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.201, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato de fiscal da portaria publicada no DOMP nº 3.198, de 11 de abril de 2023, página 17, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023001403, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, conforme especifica:

Onde-se lê:013/2023

Leia-se: 014/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas –TO, 01 de setembro de 2023.

Michely Castro Neves do Amaral  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

#### PORTARIA Nº 006, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023008202 firmado com a empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.017.901/0001-04, cujo objeto é aquisição de aparelhos e equipamentos industriais.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cynthia Moraes Ferreira Gama	413018855	03/07/2023
SUPLENTE	Lucileia dos Santos de Melo	413017687	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

Luciana Kramer  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023008202 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIREL, inscrita no CNPJ 10.460.274/0001-17, cujo objeto é aquisição de aparelhos e equipamentos industriais.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cinthia Morais Ferreira Gama	413018855	03/07/2023
SUPLENTE	Lucileia dos Santos de Melo	413017687	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

Luciana Kramer  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 008, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023008202 firmado com a empresa RR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 40.221.409/0001-52, cujo objeto é aquisição de aparelhos e equipamentos industriais.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cinthia Morais Ferreira Gama	413018855	03/07/2023
SUPLENTE	Lucileia dos Santos de Melo	413017687	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023

Luciana Kramer  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 009, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as

Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2023008202 firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 32.752.976/0001-07, cujo objeto é aquisição de aparelhos e equipamentos industriais.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cynthia Morais Ferreira Gama	413018855	03/07/2023
SUPLENTE	Lucileia dos Santos de Melo	413017687	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

Luciana Kramer  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 010, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG,

publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023008206 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ 10.460.274/0001-17, cujo objeto é aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cynthia Morais Ferreira Gama	413018855	17/07/2023
SUPLENTE	Lucileia dos Santos de Melo	413017687	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023

Luciana Kramer  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 011, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG,



publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023008206 firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 32.752.976/0001-07, cujo objeto é aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cynthia Morais Ferreira Gama	413018855	17/07/2023
SUPLENTE	Lucileia dos Santos de Melo	413017687	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

Luciana Kramer  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA,

no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 113 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.910, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2023037342 firmado com a empresa RR Comércio LTDA, inscrita no CNPJ 40.221.409/0001-52, cujo objeto é aquisição e instalação de parquinho de madeira.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cynthia Morais Ferreira Gama	413018855	17/07/2023
SUPLENTE	Lucileia dos Santos de Melo	413017687	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023

Luciana Kramer  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 012/2023**

PROCESSO Nº: 2022053616  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: Reforma Parcial

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 45 (trinta) dias e aditar o valor no percentual de 20,60% (Vinte Virgula sessenta por cento), que corresponde ao total de R\$ 104.976,30 (Cento e quatro mil novecentos e setenta e seis reais trinta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022053616.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Sr. José Ribamar Moraes Farias, inscrito no CPF nº XXX.813.553-XX e portador do RG nº X87.4XXSSP/TO. Empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA-ME. inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº XXX.790.524-XX e portador do RG nº X40.97XX SSP/PE.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

#### E. M. DARCY RIBEIRO

##### PORTARIA Nº 024, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2023, Processo nº 2023052716 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Unidade Escolar na oferta de merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Analina Alves Barros Ribeiro	379401	30/08/2023
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de agosto de 2023.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

##### PORTARIA Nº 025, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2023, Processo nº 2023052716 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Unidade Escolar na oferta de merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Analina Alves Barros Ribeiro	379401	30/08/2023
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de agosto de 2023.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 026, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2023, Processo nº 2023052716 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Unidade Escolar na oferta de merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Analina Alves Barros Ribeiro	379401	30/08/2023
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de agosto de 2023.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 027, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023052716 firmado com a empresa TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Unidade Escolar na oferta de merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Analina Alves Barros Ribeiro	379401	30/08/2023
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de agosto de 2023.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2023, Processo nº 2023052716 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Unidade Escolar na oferta de merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Analina Alves Barros Ribeiro	379401	30/08/2023
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de agosto de 2023.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 2023052716  
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO  
VALOR TOTAL: R\$ 18.052,10 (Dezoito mil, cinquenta e dois reais e dez centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr.º WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X3.0XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023052716  
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO  
VALOR TOTAL: R\$ 2.357,84 (Dois mil, trezentos cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e,



subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Srº JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX e portador do RG nº X184XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº: 2023052716

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 12.224,90 (Doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de sua representante legal o Srº WEMERSON ALVES MARINHO, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portadora do RG nº X78.1XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO Nº: 2023052716

NÚMERO DO CONTRATO: 025/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
CONTRATADA: TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 1.649,20 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Srº EDIVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO Nº: 2023052716

NÚMERO DO CONTRATO: 026/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 4.766,00 (Quatro mil, setecentos sessenta e seis reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Srº SERGIO DE SOUSA SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

#### E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

##### PORTARIA Nº 013, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2023, Processo nº 2023019970 firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOELMA RIBEIRO DA SILVA	413025677	
SUPLENTE	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	377921	11/08/2023

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

Lígia Alves Borges  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 811/SEMUS/DEXFMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022051359, que tem por objeto a aquisição de medicamentos (Insulinas) para atendimento de demandas judiciais que se encontram ativas à pacientes do SUS, da Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
64/2023	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME	25.106.470/0001-65
65/2023	APROMEDICCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04
66/2023	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0001-57

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 814/SEMUS/DEXFMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo 2022058505, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 029/2023, do Processo nº 2022058505, que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME I, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49
APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	34.558.660/0001-04
CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	04.162.170/0001-23
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84
ANJUMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	35.042.079/0001-06
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13
OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOA LTDA	46.388.826/0001-70
PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	06.106.005/0001-80
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.340.103/0001-88
MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	06.366.038/0001-69
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-75
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 815/SEMUS/DEXFMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso



IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022058564, que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
98/2023	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HSPITALARES	28.387.424/0001-70
99/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
100/2023	MG2 DIDSTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15
101/2023	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	43.231.355/0001-02
102/2023	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-70
103/2023	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	46.388.826/0001-70
104/2023	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.844.754/0001-38
105/2023	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26
106/2023	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
107/2023	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00
108/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
109/2023	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	34.558.660/0001-04
110/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	36.629.597/0001-85
111/2023	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74
112/2023	FIX COM. ATC. DE MEDICAMENTOS LTDA	11.369.348/0001-77
113/2023	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 828/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores, em substituição, para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.



CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 709/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 14 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.264, pags. 10-11, na parte em que designou os servidores Marinete Rodrigues de Araújo, matrícula funcional nº 413023918 e Gilberto Coelho Rodrigues, matrícula funcional nº 141991, como fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 067, 068 e 069/2023, do processo nº 2022045622.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Édma Neri dos Santos, matrícula funcional nº 302871 e Karla de Castro Sousa, matrícula funcional nº 413018541, para exercerem a função de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 829/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores, em substituição, para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 439/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 18 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.986, pags. 29-30, na parte em que designou os servidores Maria Jucileide de Macedo, matrícula funcional nº 140381 e Márcia Pereira do Nascimento, matrícula funcional nº 132941, como fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 40/2017, do processo nº 2016069348.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Geisianne Fernandes Rêgo de Sousa, matrícula funcional nº 169051 e Maria Jucileide de Macedo, matrícula funcional nº 140381, para exercerem a função de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 834/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em consonância com o artigo 24, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Titularidade do servidor efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde, por não atender todos os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, para concessão do benefício.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
303891	SANDRO REGIS RODRIGUES LIMA	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO	2023041747

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 835/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em consonância com o artigo 24, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de promoção da servidora efetiva abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV Saúde, devido a mesma não ter atendido todos os requisitos exigidos no Artigo 19, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
173401	MARLUCE PIRES FERREIRA DE NAZARE	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023041190/2022037 218/2021032027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2021**

PROCESSO Nº: 2021053471 (Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII).

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins

OBJETO: Regular a prestação de serviços médicos para atuação em serviços médicos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 21 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (3.914/3.3920), do processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento por igual valor, Funcional Programática nº 10.302.3000-2718, Natureza da Despesa nº 3.3.90.34, Fonte de recursos nº 1600000203103, ficha nº 20231867, nº empenho: 21576, de 10/08/2023, fls.3.925. VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 20/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, CPF nº XXX.219.621-XX, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019103922	RICARDO NARCISO DIAS - ME	SUPERNARCISO	001643	185/2023
2019071257	LEANDRO ALVES DE MELO - ME	LEANDRO LAVA CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA (CASA DOS FRIOS FATIADOS)	002546	187/2023
2019036787	MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA - ME	CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO	002332	190/2023
2019103736	SERGIO CARNEIRO SANTOS - ME	PREMIER BEBIDAS	2082019	193/2023
2019103611	COMERCIAL ANDRADE LTDA - ME	EMPIRO VIP	001664	194/2023
2019078417	SMOOCKE TABACARIA LTDA - ME	SMOOCKE TABACARIA	002164	195/2023
2019030712	RESTAURANTE YAMADA LTDA - EPP	KENZO	002504	196/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019102380	MINI MERCADO PRIME BEEF EIRELI - ME	PRIME BEEF	001824	186/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019106003	KC DA SILVA EIRELI - ME	SUPERMERCADO VIANA	002349	188/2023
2019103819	RESIDÊNCIA GERIÁTRICA PALMAS LTDA - ME	M L SERVIÇOS	002168	192/2023
2019048047	W. G. CAIXETA - DEMAIS	CASA DE CARNES GONÇALVES E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	002537	197/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019036780	ESSENCIAL MINIMERCADO - EIRELI - ME	ESSENCIAL SUPERMERCADO	002516	189/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, I e Art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019021651	VALDINEZ SOUZA DE ARAUJO (MÁRCIA MARIA RODRIGUES ARAUJO - ME)	ZAGUEIRÃO BAR	002409	191/2023
2019078427	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA - ME	***** (COLONIAL EVENTOS)	002175	198/2023
2019076290	L.A. SOLUÇÕES EM EMAGRECIMENTO EIRELI - ME	L.A. SOLUÇÕES EM EMAGRECIMENTO	409/19	199/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 400 (quatrocentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019071310	G.P. LACERDA EIRELI - EPP	SUPERMERCADO CONQUISTA	002543	200/2023

FERNANDO BORGES ARAÚJO  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 326561  
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração a Lei do Município de Palmas Lei nº 468/1994, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMANDA I	2019098122	002257

Palmas, 01 de setembro de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADÃO BATISTA GOMES	2023034674	001550
ALPHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	2023037486	00486
ANDREA MUNIZ ASSUNÇÃO	2023034673	002443
ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA	2023029168	000540
CELDA COELHO MACHADO DE SOUZA	2023035988	001178
CLAUDIO MANOEL DA SILVA	2023043643	008418
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ITAMARATY	2023035983	001177

DANIEL CARDOSO ROSA	2023035934	002848
DENILDES GOMES DE SOUSA MONTEIRO	2023035976	001965
EDUARDA MARTINS DA SILVA	2023041742	001449
ELZIR DOS SANTOS BEZERRA	2023036530	005122
ESPÓLIO DE JESSI RODRIGUES DE SOUZA	2023034688	001485
ESPÓLIO DE ODAIR ROBERTO DE ARAÚJO FONSECA	2023034682	002786
ESPÓLIO DE ODAIR ROBERTO DE ARAÚJO FONSECA	2023034681	002785
ESPÓLIO DE VICENTE GOMES FEITOSA	2023036958	005125
ESPÓLIO DE VICENTE GOMES FEITOSA	2023041745	008452
EZIO BENTO JÚNIOR	2023036532	005123
FERNANDO DE LIMA HIRANO	2023035935	002845
ISABEL MARTINS NASCIMENTO	2023034687	002787
JOSÉ WELLTON ALVES BEZERRA	2023041720	005312
KATTY ANNE PEREIRA DE ARAÚJO	2023036398	002926
KATTY ANNE PEREIRA DE ARAÚJO	2023036397	002927
KENNIA CRISTINA MARTINS	2023034686	002783
LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	2023036402	002530
LILIAN DOMINGUES FERREIRA	2023034691	001487
LUANA MENDES LOMBARDI MARTINS	2023034685	001547
MADSON PEREIRA DOS SANTOS	2023034684	002789
MARCIA MARIA VIEIRA TOSTA	2023036534	005126
MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES	2023035962	001179
MARLENE LASKOSKI DE ALENCAR	2023034689	001486
OSMAR GAS DE FIGUEREDO	2023035847	000488
PAULO CEZAR DANTAS DA COSTA	2023034643	002445
PAULO HENRIQUE MENEZES PIRES	2023034654	002446
PAULO HENRIQUE MENEZES PIRES	2023034646	002448
PAULO HENRIQUE MENEZES PIRES	2023034652	002447
REONALDO ANDRADE DE SOUZA	2023041746	008456
ROMILDA CAPEL CLARA	2023041553	008454
SHIRLEY NUNES BULHÕES	2023034999	002784
SILVAN DIAS ALVES	2023036395	000098
TALYANNA BARREIRA LEOBAS E FRANCA ANTUNES	2023035854	000487
THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA	2023036394	000090
VALADARES ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA	2023041818	005917
VALÉRIA MORAIS LIRA	2023036391	000091
VALQUEANE DE SOUZA COSTA	2023035938	002361
VANDERLEIA ARRUDA MARTINS	2023034656	002442
WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA	2023034679	002788
WILTON BEZERA DO NASCIMENTO	2023036392	000097

Palmas, 01 de setembro de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
ANTÔNIO MARCOS CESAR CAMPOS	2023009343	002272
EDUARDO HENRIQUE BARROS	2021042434	001463
OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA FESTA LTDA	2022065238	000668
ROSIANE SILVA	2022071343	002282
ROSILDA ALMEIDA MATOS	2021023340	004014
S. DE PAULA & CIA LTDA	2022055006	005642
TDR DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA	2023016579	001782
VENEZA HOLDING LTDA	2022065478	008292

Palmas -To, 01 de setembro de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2023/BP/SEDEM FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - BANCO DO POVO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, pasta responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - Banco do Povo nos termos da Lei nº 1367, de 17 de maio de 2005, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, informa que até o presente momento não acusou o recebimento da(s) referida(s) prestação(ões) do empréstimo obtido junto ao Banco do Povo e, após esgotadas todas as tentativas de notificação pessoal da dívida, inclusive por meio postal, NOTIFICA os abaixo relacionados a comparecerem em nosso órgão a fim de regularizar tal pendência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

a partir da data desta publicação. Informamos ainda que, a não regularização de referida pendência no prazo acima estabelecido ensejará a adoção das seguintes providências previstas em lei: protesto dos títulos; inscrição dos dados do titular da dívida e do avalista em cadastros de restrição de crédito e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para fins de execução judicial. A fim de, evitar tais encaminhamentos, aguardamos o comparecimento no Banco do Povo nos próximos 5 (cinco) dias úteis (atendimentos: de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas). Desconsiderar a presente caso o referido débito tenha sido quitado até a data da publicação. Banco do Povo, Q. 104 Norte, Rua NE 01, lote 31 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, 77006-042.

Nome	CPF	Contrato	Parcelas	ANO
Barbara Victoria de Castro	xxx.829.101-xx	190314-19	24	2019
Carlos Felipe Barros de Miranda	xxx.427.641-xx	190425-19	24	2019
Cicera Maria de Araújo	xxx.799.283-xx	191178-19	24	2019
Cide Nunes da Silva	xxx.975.524-xx	191293-19	36	2019
Deivison Lopes Feitosa	xxx.804.301-xx	191169-19	36	2019
Deusilda Cardoso de Castro	xxx.131.741-xx	190313-19	36	2019

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Flávia Roberta Pacheco Donato  
Superintendente de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## BANCO DO POVO

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2023045428 – 08/2023

PROCESSO Nº: 2023045428  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: JEAN DIEGO DO CARMO OLIVEIRA  
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com JEAN DIEGO DO CARMO OLIVEIRA, CNPJ 13.608.752/0001-81, através de seu representante JEAN DIEGO DO CARMO OLIVEIRA CPF XXX.094.721-XX e RG X626XX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2023050594 – 08/2023

PROCESSO Nº: 2023050594  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: EDLEUSA PORTELA DE VASCONCELOS  
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 32 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/ TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com EDLEUSA PORTELA VASCONCELOS, CNPJ 12.274.915/0001-74, através de seu representante EDLEUSA PORTELA VASCONCELOS CPF XXX.022.995-XX e RG X71.4XX SSP/TO.



**EXTRATO DE CONTRATO  
DE EMPRÉSTIMO Nº 2023046340 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023046340  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS  
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 09.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS, CNPJ 21.768.560/0001-60, através de seu representante MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS CPF XXX.981.561-XX e RG X93.8XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE EMPRÉSTIMO Nº 2023046219 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023046219  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MATHEUS MAGNO DO NASCIMENTO  
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
VIGÊNCIA: 34 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 11.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com MATHEUS MAGNO DO NASCIMENTO, CNPJ 40.044.062/0001-10, através de seu representante MATHEUS MAGNO DO NASCIMENTO CPF XXX.668.621-XX e RG X079XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE EMPRÉSTIMO Nº 2023049691 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023049691  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: HERMES COELHO SANTANA FILHO  
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 10.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com HERMES COELHO SANTANA FILHO, CNPJ 39.275.208/0001-59, através de seu representante HERMES COELHO SANTANA FILHO CPF XXX.769.653-XX e RG X99.6XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE EMPRÉSTIMO Nº 2023047797 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023047797  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: ADÃO PEREIRA MARINHO  
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ADÃO IMPORTADOS, CNPJ 17.986.120/0001-02, através de seu representante ADÃO PEREIRA MARINHO CPF XXX.283.591-XX e RG X318XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE EMPRÉSTIMO Nº 2023049503 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023049503  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: CLEIANE DA SILVA DE CARVALHO  
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 08.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com CLEIANE DA SILVA DE CARVALHO, CNPJ 12.932.261/0001-29, através de seu representante CLEIANE DA SILVA DE CARVALHO CPF XXX.617.575-XX e RG X.317.XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE EMPRÉSTIMO Nº 2023048089 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023048089  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: ERITHANIA FEITOSA DE SOUSA  
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 08.08.2023  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ERITHANIA FEITOSA DE SOUSA BOMFIM, CNPJ 26.454.924/0001-51, através de seu representante ERITHANIA FEITOSA DE SOUSA BOMFIM CPF XXX.726.191-XX e RG X232XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE EMPRÉSTIMO Nº 2023046424 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023046424  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: JOSIEL BEZERRA DA SILVA  
CONTRATADO: MUNICIPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023



BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com JOSIEL BEZERRA DA SILVA, CNPJ 34.163.384/0001-85, através de seu representante JOSIEL BEZERRA DA SILVA CPF XXX.770.871-XX e RG X431XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2023048680 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023048680  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: ELIES SOARES COSTA  
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)  
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 07.08.2023  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ELIES SOARES COSTA, CNPJ 29.657.661/0001-76, através de seu representante ELIES SOARES COSTA CPF XXX.338.611-XX e RG X49.1XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2023049328 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023049328  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MATHEUS ALVES DA SILVA  
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 22.08.2023  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com MATHEUS ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ 34.549.523/0001-03, através de seu representante MATHEUS ALVES DA SILVA CPF XXX.005.371-XX e RG X144XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2023041093 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023041093  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: JOSUEH DO PRADO LEÃO  
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 VIGÊNCIA: 33 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 23.08.2023  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com JOSUEH DO PRADO LEÃO, CNPJ 45.755.231/0001-43, através de seu representante JOSUEH DO PRADO LEÃO CPF XXX.651.221-XX e RG X329XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2023052301 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023052301  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: ELISMAR DE SOUZA SANTOS  
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 25.08.2023  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ELISMAR DE SOUZA SANTOS, CNPJ 40.356.991/0001-64, através de seu representante ELISMAR DE SOUZA SANTOS CPF XXX.906.731-XX e RG X505XX SEJSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2023052929 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023052929  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MARINEZ FERREIRA DE MIRANDA  
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 25.08.2023  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARINEZ FERREIRA DE MIRANDA, CNPJ 42.312.180/0001-97, através de seu representante MARINEZ FERREIRA DE MIRANDA CPF XXX.633.101-XX e RG X523XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2023050297 – 08/2023**

PROCESSO Nº: 2023050297  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: RONIMARCIO OLIVEIRA ALENCAR  
 CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 25.08.2023  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF XXX.820.488-XX, RG X466XXX SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com RONIMARCIO OLIVEIRA ALENCAR, CNPJ 12.187.227/0001-77, através de seu representante RONIMARCIO OLIVEIRA ALENCAR CPF XXX.631.991-XX e RG X64.8XX SSP/TO.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### 4ª. RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2023 IV CONCURSO ELDON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO no EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023 - IV CONCURSO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO relativo ao processo 2023000318, publicado em 17 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.222, pág. 35, façam-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

#### 1. PRAZOS

15.1. A Execução do IV Concurso ELDON CORREA de Educação para o Trânsito obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Concurso	05 de maio 2023, no lançamento do Maio Amarelo
Publicação do Edital do Concurso	17 de maio de 2023
Período de produção dos trabalhos	Até 15 de agosto de 2023
Inscrições	Da publicação do edital até 15 de agosto de 2023
Confirmação das inscrições com publicação de sua homologação	23 de agosto de 2023
Recursos da homologação das inscrições	05 dias após a publicação da homologação das inscrições
Julgamento dos trabalhos	Até 04 de setembro de 2023
Divulgação do resultado parcial	Dia 05 de setembro de 2023
Interposição de Recursos do resultado parcial	Até 5 dias após a divulgação do resultado parcial
Análise de Recursos pela Comissão Julgadora	De 11 a 12 de setembro de 2023
Publicação do resultado dos recursos	13 de setembro de 2023
Votação popular	De 14 a 19 de setembro de 2023
Publicação do Resultado Final do Concurso	20 de setembro de 2023
Cerimônia de Premiação	21 de setembro de 2023

Leia-se:

#### 1. PRAZOS

15.1. A Execução do IV Concurso ELDON CORREA de Educação para o Trânsito obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Concurso	05 de maio 2023, no lançamento do Maio Amarelo
Publicação do Edital do Concurso	17 de maio de 2023
Período de produção dos trabalhos	Até 15 de agosto de 2023
Inscrições	Da publicação do edital até 15 de agosto de 2023
Confirmação das inscrições com publicação de sua homologação	23 de agosto de 2023
Recursos da homologação das inscrições	05 dias após a publicação da homologação das inscrições
Julgamento dos trabalhos	Até 08 de setembro de 2023
Divulgação do resultado parcial	Dia 11 de setembro de 2023
Interposição de Recursos do resultado parcial	Até 5 dias após a divulgação do resultado parcial
Publicação do Resultado do Recursos após análise pela Comissão Julgadora	18 de setembro de 2023
Votação popular	De 19 a 24 de setembro de 2023
Cerimônia de Premiação	25 de setembro de 2023
Publicação do Resultado Final do Concurso	25 de setembro de 2023

Os demais termos e condições estabelecidos no edital do concurso e seus anexos, permanecem inalterados.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para liberação de veículos retidos, removidos e/ou abandonados na via, com restrição policial ou judicial, e os abandonados logo após sinistros ou por qualquer outro meio que chegaram ao pátio do Órgão Municipal Executivo de Trânsito, por determinação da Legislação de Trânsito ou outras Normas Pertinentes. Disciplina ainda os procedimentos e ações para execução de Leilão do Pátio do Município de Palmas sobre a responsabilidade do Órgão Municipal Executivo de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e, com fulcro na Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em especial o disposto no Art. 24, inciso VI, Art. 269, incisos I e II, Arts. 270 e 271, a Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal 12.977/14 (Lei que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres), bem como consoante a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013 - Código Tributário Municipal, Resolução Contran 623/2016 resolve:

Estabelecer os procedimentos para liberação de veículos retidos, removidos no pátio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO) por infração ou não à Legislação de Trânsito, à Lei Orgânica Municipal, à Legislação Municipal de Transportes Público Coletivo e/ou Individual e ao Código de Postura deste Município de Palmas – TO.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ROTINEIRAS DO SETOR DE PÁTIO

Art. 1º Todo veículo que adentrar ao pátio deve ser publicado em Diário Oficial Municipal em até 10 (dez) dias de sua entrada, independentemente se sua liberação ocorra no mesmo dia, conforme termos Resolução Contran 623/16 e alterações, caso o proprietário ou condutor não estejam no momento da remoção.

Art. 2º Para liberação de veículo retido, removido e/ou abandonado na via, após sinistros ou por qualquer outro meio encaminhado ao pátio do Órgão Municipal Executivo de Trânsito, o proprietário ou representante legal deverá formalizar todos os procedimentos administrativo junto ao Resolva Palmas, com os seguintes documentos abaixo:

I. Comprovante de pagamento do guincho utilizado para remoção do veículo ao respectivo pátio;

II. Comprovante de pagamento da taxa do serviço municipal de estadia;

III. Certificado de Licenciamento Anual, atualizado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor que irá conduzi-lo quando de sua retirada do pátio, acompanhado da original;

V. Documentos pessoal do proprietário do veículo ou procurador;

VI. Comprovante de residência do proprietário do veículo ou procurador.

§ 1º Será admitida a substituição do Certificado de Licenciamento Anual por juntada de impressão de tela de consulta de licenciamento, oriunda do sistema informatizado do Estado de origem, nos termos do parágrafo único do art. 133 do CTB.

§ 2º Somente será admitida a substituição do Certificado de Licenciamento Anual por cópia dos comprovantes de pagamentos de todos os débitos do veículo (Licenciamento, IPVA, Seguro DPVAT, entre outras taxas), quando houver falha na emissão do Certificado de Licenciamento Anual por parte do DETRAN, sendo necessário também a juntada de impressão de tela de consulta de licenciamento oriunda do sistema informatizado.

#### CAPÍTULO II - DA ESTADIA

Art. 3º Pelo exercício regular do poder de polícia serão cobradas as seguintes taxas, nos termos do art. 68, inciso IX do Código Tributário Municipal c/c Art. art. 217, § 10 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O pagamento das despesas de remoção e estadia, será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitando ao prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º Caso o proprietário não retire o veículo após a quitação dos débitos, incidirá novas diárias referentes a estadia de pátio.

§3º Concernente aos veículos com restrição policial ou judicial, a autoridade responsável pela restrição deverá ser notificada para retirada do bem do depósito, mediante quitação das despesas com remoção e estadia, ou para autorização do Leilão. Não havendo manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial no prazo de 60 dias a contar da notificação, estará o Órgão Municipal Executivo de Trânsito autorizado a promover o Leilão do veículo, conforme estabelecem os § 14 e § 15 do Art. 328 do CTB.

Art. 4º O período de estadia dos veículos com registro de roubo/furto não ensejará cobrança ao proprietário, os quais após a constatação serão encaminhados à Delegacia de Polícia competente.

Art. 5º O período de estadia dos veículos envolvidos em acidente de trânsito com vítima de lesões não ensejará cobrança caso o veículo seja retirado durante o horário de expediente, em que esteja funcionando o RESOLVE PALMAS do mesmo dia em que ocorra sua remoção, devendo o proprietário/representante legal apresentar cópia, ou o número, do extrato de atendimento da ocorrência do SINISTRO de trânsito.

Art. 6º O período de estadia do veículo que for proveniente de furto/roubo não ensejará cobrança ao proprietário, desde que sejam comprovadas por instituições oficiais e documentos pertinentes, os quais serão encaminhados à Delegacia de Polícia competente.

Art. 7º O período de estadia dos veículos envolvidos em acidente de trânsito com vítima de lesões, deste que esteja em CRLV vigente, não ensejará cobrança, se retirado no mesmo dia da remoção e/ou o acidente ocorrer no último dia útil da semana, deverá ser retirado no primeiro dia útil subsequente, o mesmo vale para feriados, ponto facultativo e o procedimento deverá ser realizado no RESOLVE PALMAS, devendo o proprietário/representante legal apresentar cópia, ou o número do extrato de atendimento da ocorrência do SINISTRO.

#### CAPÍTULO III DO VEÍCULO REGISTRADO EM NOME DE PESSOA FALECIDA

Art. 8º A liberação de veículo registrado em nome de pessoa falecida dar-se-á nos seguintes casos:

I. Ao inventariante, mediante apresentação do Termo de Compromisso de Inventariante ou certidão expedida pelo Escrivão do Processo ou mediante apresentação de Escritura Pública e Partilha de inventário, no caso de Inventário Extrajudicial (Cartório);

II. À pessoa nominada no Alvará Judicial expedido nos autos da ação de inventário;

III. Mediante requerimento formalizado por viúvo (a) e/ou por todos os herdeiros que constarem na Certidão de Óbito, com as assinaturas reconhecidas em Tabelionato, por autenticidade ou semelhança.

Parágrafo único. Havendo único herdeiro, deverá apresentar Certidão de Óbito e requerimento formalizado e assinado.

#### CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO PELO REPRESENTANTE LEGAL

Art. 9º O veículo registrado em nome de pessoa física, somente será liberado ao proprietário ou a seu procurador legalmente constituído, por meio de procuração pública ou procuração simples com firma reconhecida em cartório, depois de satisfeitos os requisitos do art. 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. No caso de procurador advogado, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e da inscrição do procurador junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), dispensado o reconhecimento de firma.

Art. 10 Se o veículo estiver registrado em nome de pessoa hospitalizada e sem condições de assinar procuração, a liberação dar-se-á a ascendente, descendente, cônjuge, mediante comprovação de parentesco, ou companheiro com declaração de união estável registrada, acompanhada de comprovação de internação hospitalar.

Parágrafo único. A comprovação do estado de saúde do proprietário do veículo, através de certidão/declaração do hospital ou do médico responsável, deverá ser expedida com data de até 5 (cinco) dias antes da apresentação do documento com a finalidade de retirada do veículo.

Art. 11. Estando o veículo registrado em nome de pessoa recolhida ao sistema prisional, a liberação dar-se-á a ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro com declaração de união estável registrada, mediante documentação que comprove a situação (atestado/declaração), emitida pelo Sistema Penitenciário do local que a pessoa encontra recolhida.

Art. 12. O veículo registrado em nome de pessoa jurídica será liberado ao representante legal da empresa, discriminado no Ato Societário ou ao Administrador Judicial de falência ou recuperação judicial, após satisfeitos os requisitos previstos no artigo 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Admitir-se-á a liberação mediante procuração pública, outorgando poderes específicos para retirada do veículo discriminado.

#### CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL

Art. 13. Recebida uma ordem judicial por ofício, mandado ou alvará, o servidor responsável pela liberação deverá observar os seguintes requisitos:

I. Documento impresso em papel timbrado, contendo dados do Juízo, nome e assinatura do Juiz ou Escrivão Judicial, podendo ser apresentada cópia autenticada pelo Cartório Judicial ou Tabelionato, à exceção de documento assinado digitalmente;

II. Sendo a ordem judicial de Comarca diversa da localização do pátio de veículos apreendidos do ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO, o cumprimento dar-se-á por Oficial de Justiça mediante Carta Precatória;

III. Caso a ordem judicial mencione outro documento, deverá haver consulta via sistema E-PROC para confirmação;

IV. Fica vedada a liberação do veículo mediante apresentação apenas de cópia de despacho se Juiz exarado no processo judicial, sem a emissão da ordem.

V. A liberação de veículo em cumprimento à ordem judicial não isenta o proprietário/possuidor do pagamento das despesas decorrentes da remoção e estadia, salvo se constar determinação expressa da autoridade judiciária de isenção na respectiva ordem.

Parágrafo único. O pagamento das despesas decorrentes da remoção e estadia nos termos do inciso V, do Art. 12 será realizada em procedimento próprio do município que ensejará cobrança com registro na Dívida Ativa.

Art. 14. Fica vedado permanência do veículo no pátio, após o cumprimento da ordem judicial.

Art. 15. Na liberação de veículo por ordem judicial, apresentada pelo interessado, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I. Identificação da pessoa autorizada a receber o veículo, conforme constar na ordem judicial, através de apresentação de documento de identidade com foto ou outro equivalente;

II. Descrição do bem no corpo da ordem apresentada; Original ou cópia autenticada em Tabelionato ou Cartório Judicial, da ordem apresentada.

Art. 16. Os veículos removidos ao pátio em decorrência de crimes, somente serão liberados mediante autorização da autoridade judicial competente, que poderá ser apresentada pelo proprietário do veículo ou por pessoa legalmente autorizada.

Parágrafo único. Em fase de inquérito policial, poderá a autoridade judiciária proceder a autorização fundamentada para liberação do veículo, nos termos do caput deste artigo, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 2º desta Instrução Normativa.



## CAPÍTULO VI DA REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO

Art. 17. Nos casos em que não for possível realizar a regularização mecânica do veículo (reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento) nas dependências do pátio, a liberação poderá ser realizada nos termos do art. 271, § 3º do CTB, mediante assinatura do termo de responsabilidade constante na autorização, após comprovada a quitação dos débitos do veículo, assim como os inerentes a estadia e remoção.

§ 1º Ocorrendo à liberação nos termos do caput deste artigo, o Certificado de Licenciamento Anual será recolhido até a aprovação do veículo em vistoria, inserindo-se referida informação de impedimento administrativo (com restrições) no sistema do DETRAN, neste caso o veículo deverá ser levado em guincho contratado pelo interessado, ao local da vistoria, definindo o prazo de reapresentação. Podendo, nos casos digitais, fazer o impedimento de forma online no RENAVAL do veículo.

§ 2º A autorização de liberação do veículo deverá constar, além do prazo assinalado para apresentação do veículo em vistoria, a informação de que é vedada a circulação do veículo em via pública antes de sua regularização.

Art. 18. O veículo apto a ser liberado nos termos desta Instrução Normativa, somente poderá trafegar mediante apresentação do Certificado de Licenciamento Anual do exercício vigente. Nos casos digitais, somente, após a baixa do impedimento do RENAVAL do veículo.

Parágrafo único. O veículo que não for considerado apto para trafegar em via pública, ou não possuir o Certificado de Licenciamento Anual vigente, deverá ser retirado do pátio guinchado e sob responsabilidade do interessado, que deverá preencher e assinar o termo de responsabilidade constante da Autorização. Admitido o impedimento online no RENAVAL.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. O veículo retido, removido será liberado quando atender todas as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, por meio de conferência e vistoria pela Divisão de Controle de Liberação de Veículos, ou, nos casos de alteração de característica, por empresa credenciada ao DETRAN.

Art. 20. Quando o veículo for retido, removido fora do horário de expediente municipal, o setor de pátio poderá fazer a liberação, desde que atenda todos os requisitos do art. 3º e, nesse caso, não se aplicam as exceções previstas nos § 1º e § 2º do artigo 3º fora do horário de expediente normal do órgão, tendo que observar integralmente os requisitos dos dispositivos I ao VI do Art. 3º.

Art. 21. Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa serão decididos pela Divisão de Controle e Liberação de Veículos com anuência do Superintendente de Trânsito e Transporte, mediante decisão fundamentada.

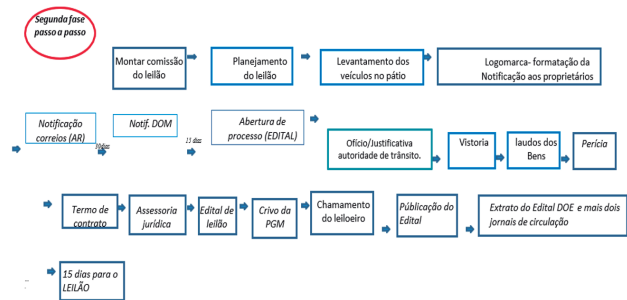
## CAPÍTULO VIII DA ETAPA PRÉ-LEILÃO - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO LEILOEIROS

Art. 22. O Leilão far-se-á de acordo com o processo de credenciamento, seguindo os ditames da Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e na Lei Federal 9.503/97 (CTB) e Resolução 623/16 CONTRAN, e lei municipal no que couber.

Art. 23. Após o credenciamento finalizado, realizar-se o chamamento dos Leiloeiros credenciados por ordem de antiguidade, no caso de impedimento do primeiro colocado, seguir a ordem cronológica sucessiva.

## CAPÍTULO IX DA ETAPA INICIAL DO LEILÃO - PROCEDIMENTO BÁSICO

Art. 24. Nas fases preliminares e da execução do Leilão dar-se-á de acordo com a linha do tempo abaixo.



## CAPÍTULO X DO LEILÃO PROCEDIMENTOS BÁSICOS

Art. 25. Para os veículos que serão Leiloados como conservados, a documentação CRV/CRLV em nome do arrematante referente aos veículos para CIRCULAÇÃO, será entregue em Palmas/TO, no prazo de até 180 (CENTO E OITENTA) dias úteis a contar da emissão da Nota de Leilão, e serão de responsabilidade do Leiloeiro oficial, que disporá de despachante próprio, que cobrará dos veículos para CIRCULAÇÃO valor a ser definido.

Art. 26. Para os veículos que serão Leiloados como inservíveis, a documentação CRV/CRLV NÃO existirá, tendo apenas nota fiscal de arrematação, SOMENTE, em nome da Pessoa Jurídica com CNAE ESPECÍFICO de oficinas/desmanche/ferro velho em nome da arrematante referente aos veículos para SUCATA, será entregue em Palmas/TO.

Parágrafo único. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

Art. 27. O veículo somente poderá ser desmontado no PÁTIO depois de expedida a certidão de baixa do registro, nos termos do Art. 126 da Lei nº 9.503/97 CTB e atender todos os requisitos da Lei Federal 12.977/14.

I - Leilões oficiais do Município e Câmaras Municipais:

- CNPJ;
- Nota de Leilão;
- Cópia do edital de Leilão;
- Cópia do diário oficial com o aviso de Leilão;
- Laudo de vistoria;
- Cópia dos documentos pessoais do arrematante (RG e CPF);
- Cópia do comprovante de residência do arrematante; e
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), Ata de Posse e Diploma de Prefeito e, no caso de Câmara Municipal, do Presidente desta.

II - Leilões de veículos retidos, removidos, abandonados, com restrição policial ou judicial e acidentados ou recolhidos a qualquer título:

- Check List do veículo;
- Auto de remoção do veículo;
- Laudo de vistoria;
- Planilha de débito;
- Cópia do diário oficial com o aviso de Leilão;
- Notificação via AR;
- Nota de Leilão;
- Cópia do edital de Leilão;



i) Cópia dos documentos pessoais do arrematante (RG e CPF); e

j) Cópia do comprovante de residência do arrematante.

§ 1º Nos casos em que o arrematante tenha domicílio em outra unidade da federação, será admitido, temporariamente, o endereço do Leiloeiro oficial para fins de cadastro no sistema DETRANNET, por meio de declaração de endereço, firmada pelo Leiloeiro e cópia do comprovante de endereço.

§ 2º Poderá ser conferida a autenticidade das cópias dos documentos, no caso do item II, h, por servidor do órgão de origem, devidamente identificado; e, na hipótese do item I, h, por servidor da Comissão de Leilão do DETRAN/TO.

§ 3º O laudo de vistoria, para fins de Leilão:

I. será elaborado e assinado por vistoriador designado pelo DETRAN/TO é;

II. serão realizados 2 (dois) laudos:

a) o primeiro laudo, antes da realização do Leilão, sob o título "Laudo de Vistoria para Fins de Leilão"; deverá conter somente o decalque do número do chassi e do motor e a menção à razão pela qual não foi colhido o decalque, quando for o caso; cuja validade será excepcionalmente de 90 (noventa) dias, prorrogáveis automaticamente até a realização do segundo laudo;

b) o segundo laudo será validado pelo vistoriador que elaborou o primeiro laudo e o prazo de validade será de 30 (trinta) dias;

c) nos casos em que não houver motor no veículo, a circunstância deverá ser consignada no laudo e, por ocasião da emissão do CRV em nome do arrematante, constará o número do motor cadastrado no sistema e mencionada na Ficha de Alteração Cadastral (FAC), cabendo ao arrematante a sua regularização;

d) o resultado do laudo deverá ser lançado no sistema pelo vistoriador que realizar a vistoria.

§ 4º Concernente aos veículos com restrição policial ou judicial, a autoridade responsável pela restrição deverá ser notificada para retirada do bem do depósito, mediante quitação das despesas com remoção e estada, ou para autorização do Leilão. Não havendo manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial no prazo de 60 dias a contar da notificação, estará o Órgão Municipal Executivo de Trânsito autorizado a promover o Leilão do veículo, conforme prevê o parágrafo 14 e 15 do art. 328 do CTB.

§5º Os veículos com suspeita de adulteração do NIV - Número de Identificação do Veículo (chassi) e/ou motor, deverão obrigatoriamente ser submetido à perícia técnica.

Art. 28. Comporão os processos de baixa de registro dos veículos sucateados levados a Leilão, os seguintes documentos:

- a) Check List do veículo;
- b) Auto de remoção do veículo;
- c) Laudo de vistoria;
- d) Planilha de débito;
- e) Cópia do diário oficial com o aviso de Leilão;
- f) Notificação via AR;
- g) Cópia do edital de Leilão;
- h) Nota de Leilão;
- i) Ficha de alteração cadastral;
- j) Declaração de baixa de veículo; e
- k) Recorte do chassi do veículo.

Art. 29. O Órgão Municipal Executivo de Trânsito, através do setor de Pátio deverá providenciar a montagem dos processos de Leilão, bem como verificar a situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro, para detectar:

I. Pendência judicial, pendência administrativa ou à disposição da autoridade policial;

II. Registro de gravames; e

III. Débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.

Art. 30. A desvinculação de débitos de prontuários, determinada pela Resolução CONTRAN Nº 623, de 06 de setembro de 2016, em seu art. 25, §§1º e 2º, será feita da seguinte forma:

I - Pelo DETRAN/TO:

a) Multas de trânsito com as exceções da Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais órgãos de trânsito de outras UF's.

b) Taxas diversas;

c) DPVAT.

II - Pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ/TO):

a) IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e encargos dele oriundos.

III – Pelo Órgão Municipal Executivo De Trânsito:

a) Multas de trânsito de sua responsabilidade;

Parágrafo único. A comissão do Leilão juntamente com o a equipe do Leiloeiro Oficial credenciado e designado para fazer o Leilão, avaliarão nas particularidades do disposto nesse artigo, se o bem sairá como SUCATA ou CIRCULAÇÃO, e decidindo por esta última hipótese, CIRCULAÇÃO, deverá ter a previsão no EDITAL e no LOTE desse veículo do arrematante suportar os valores das infrações atrelados ao bem, com requisito de quitação para a entrega do bem.

Art. 31. Ao ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO através do setor de Pátio deverá comunicar aos órgãos de trânsito municipais e federais acerca da realização do Leilão, para que os mesmos façam a desvinculação de multas incidentes sobre o prontuário dos veículos levados a Leilão.

Art. 32. O DETRAN/TO solicitará ao Sistema Nacional de Gravames - SNG a baixa do gravame incidente sobre os veículos em conformidade ao que preceitua o art. 5º, §4º da Resolução CONTRAN Nº 623, de 6 de setembro de 2016.

Art. 33. Serão alienados na condição de SUCATA os veículos oriundos de outras unidades da federação independente do ano de fabricação, sinistrados e/ou impossibilitados de trafegar, com mais de 10 (dez) anos de fabricação, com débitos de prontuário superior ou igual ao valor de avaliação ou que não garantam condições de segurança ao condutor.

Parágrafo único: Os veículos levados à hasta pública como SUCATA serão leiloados com o chassi recortado, perfurado, raspado, ou outros meios que possam identificar o mesmo, conforme determinação nas normas pertinentes. Não ocorrendo sua total inutilização, as peças deverão ser isoladas, e para esse tipo de situação os arrematantes deverão ser, exclusivamente, Pessoa Jurídica (CNPJ) que deverão obedecer os requisitos da lei 12.977/2014, VEDADO a arrematação por Pessoa Física, em observância o disposto da legislação vigente.

Art. 34. Uma vez efetuada a baixa, sob nenhuma hipótese o veículo poderá voltar à circulação.

Art. 35. Ao ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO deverá enviar os documentos dos veículos, as partes do chassi que contêm a gravação do registro do número de identificação veicular (VIN) e as suas placas, para o Órgão Executivo de Trânsito de registro do veículo, que é responsável pela baixa do registro.

Art. 36. Caso haja a terceirização das atividades de serviço de custódia dos veículos (serviços pátio) removidos em razão de acidentes, autuações de AIT's e abandonos na via pública ou outros caso pertinentes, a empresa Concessionária

contratada para a prestação do serviço deverá encaminhar ao Órgão Municipal Executivo de Trânsito o pedaço ou parte de chassis para baixa no sistema, conforme parágrafo único. art. 32, sendo sua atividade supervisionada pela Gerência ou diretoria do PÁTIO, junto com a Comissão do LEILÃO, assim definido pela legislação vigente.

Art. 37. O veículo que acusar restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloado, restrição judicial ou policial, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 328 do CTB.

Art. 38. As taxas incidentes em vistorias nos veículos retidos, removidos, abandonados, oficiais, com restrição policial ou judicial e acidentados ou recolhidos a qualquer título, levados a Leilão a interesse do Órgão Municipal Executivo de Trânsito obedecerão ao que dispõe, a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e Lei nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI, artigo 269, incisos I e II, artigos 270 e 271 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como consoante a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013 - Código Tributário Municipal, Resolução Contran 623/2016 - Código Tributário Estadual (Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 3.019, de 30/09/2015) e serão dispensadas de ônus na forma do art. 93 da mencionada Lei.

## CAPÍTULO XI DO LEILÃO PROCEDIMENTOS FINAIS

Art. 39. As etapas finais do leilão descritas nos artigos acima são ilustradas conforme detalhamento abaixo.

### Passo a passo após o Leilão

1- Confirmar o pagamento do arrematante.
2- montar o procedimento de liberação de veículos – Auto de arrematação, doc. Pessoais.
3- Veículos sucata(s) na hora de entrega no pátio para o rematante, a placa deverá ser retirada e juntada ao recorte do chassis, para ser entregue ao leiloeiro - juntamente com o documento exigido constante na instrução normativa, para procedimento de baixa definitiva no sistema).
4- Solicitar a baixa de IPVA junto a SEFAZ.
5- Notas fiscais dos veículos sucatas perante a Sefaz.
6- Fazer o ofício modelo e repassar pra equipe do leiloeiro (enviar, DNT, PRF, DETRANS e prefeituras - (comissão do leilão deverá acompanhá-los).
7- ATA ( todos assinarem).
8- Ofício ao Detran juntamente com a ATA ( para baixa de licenciamento, DPVAT e multa de sua competência).
9- fazer levantamento do valor guincho (além do, JM e J).
10- acompanhar a montagem do processo para enviar ao Detran.
11- Levantamento das dívidas de pátio SESMU
12- Levantamento de devolução de IPVA a Sefaz.
13- iniciar processo de um novo leilão.

OBS: Esses ofícios enviados para os órgãos de fiscalização deverão anexar o doc. pessoais da secretária, como: doc. pessoais, ato de posse, comprovante de endereço; tudo com registro no cartório.

Art. 40. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
MOBILIDADE URBANA, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 104, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Sesmu de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes a Secretária JUNIA FERREIRA e os Membros Titulares DANIEL PEREIRA DA SILVA; KERLY DE

CASSIA ARAUJO CANANEA; ZULTON FERREIRA CHAGAS e URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO.

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023039270; 02023041048; 2023041610; 02023042718; 02023042799; 02023043034; 02023043225; 02023043259; 02023043264; 02023045160; 02023045571; 02023046799; 02023046976; 02023047087; 02023047524; 02023047774; 02023047800 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023035482; 02023037152; 02023039405; 02023042326; 02023042371; 02023043367; 02023043376; 02023044875; 02023045226; 02023045274; 02023045623; 02023046427; 02023046747 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023010912; 02023025481; 00020230322; 02023036978; 02023038880; 02023039265; 02023041271; 02023041641; 02023041749; 02023042178; 02023042319; 02023043628; 02023045158; 02023047442; 02023048378; 02023048647; 02023048987; 02023049044; 02023053730; 02023053729; 02023053728; 02023053726; 02023053725; 02023053724; 02023053721; 02023053719 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023031650; 02023037198; 02023037709; 02023039210; 02023039643; 02023040674; 02023041449; 02023042716; 02023043342; 02023046979; 02023047642; 02023048856; 02023053723; 02023053722 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Secretária, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023037381; 02023039628; 2023040541; 02023041045; 02023041192; 02023041221; 02023041482; 02023041981; 02023041947; 02023041884; 02023042334; 02023042397; 02023042616; 02023042801; 02023042863; 02023043222; 02023043266; 02023043256; 02023043625; 02023045845; 02023046358; 2023047490; 02023049198; 02023049197; 02023050218; 02023051579; 02023051258; 02023052044; 02023052965; 02023054975 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023041181; 2023041594; 02023041455; 02023043373; 02023050377 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023039284; 02023040541; 02023041206; 02023041609; 02023041945; 02023042088; 02023042328; 02023042492; 02023042717; 02023042798; 02023043039; 02023043226; 02023043258; 02023043595; 02023044004; 02023043924; 02023044935; 02023046730; 02023046846; 02023046977; 02023047358; 02023048815 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023041466; 02023041472; 02023041654; 02023041885; 02023043412; 02023043369; 02023043372; 02023043961 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023027553; 02023036158; 02023037144; 02023037850; 02023038027; 02023041199; 02023041200; 02023041226; 2023041611; 02023041982; 02023041948; 02023042193; 02023042330; 02023042719; 02023042800; 02023043026; 02023043224; 02023043262; 02023043249; 02023044667; 02023044742; 2023044872 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023022921; 02023041460; 02023042366; 02023043366; 02023043380; 02023044740 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ZULTON FERREIRA CHAGAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023041196; 02023041195; 02023041524; 02023041483; 02023041979; 02023041946; 02023042179; 02023042314; 02023042395; 02023042617; 02023042756; 02023042796; 02023043221; 02023043242; 02023043248; 02023043624; 02023043778; 02023045486; 02023045573; 02023045820; 02023046103; 02023046197; 02023046139; 02023046637; 02023046848 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023041452; 02023043377; 02023045276; 02023046675; 02023046956 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

**PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES****ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 75,  
MÊS DE SETEMBRO DE 2023**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023, em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente Klebio dos Santos Braga; a Membro Titular Jader Pereira da Silva e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022063817; 02022063857; 02022064483; 02022064766; 02022065299; 02022064733; 02022065437; 02022065558; 02022066858; 02022066309; 02022067167; 02022067241; 02022067275; 02022067630; 02022067682; 02022068687; 02022068765; 02022068610; 02022068872; 02022069107 e 02022069422. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022063754; 02022065020; 02022067552 e 02023000405. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021069735; 02021069973; 02021069081; 02021070535; 02021070357 e 02021069476. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021068594; 02021070099; 02021069086; 02021070603; 02021069541; 02021070251; 02021069465; 20200051032; 02021069204; 02021079859; 02021069135; 02021070573; 02021070164 e 02021068956. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021063840; 02021068196; 02021068595 e 02021065616. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021062564; 02021069412; 02021068580; 02021069733; 02021069330; 02021069967; 02021070163; 02021069104; 02021069085; 02021069540; 02021069396; 02021070294; 02021069205; 02021069796; 02021069922 e 02021070204. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do (a) relator (a). Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021069239; 02021069363; 02021069177; 02021066945; 02021068616; 02021070367; 02021070415 e 02021069968. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021070142; 02021070403; 02021069280; 02021069718; 02021070451; 02021070220; 20200050839; 02021069219; 02021069231; 02021069786; 02021069782; 02021070029. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021069354; 02021069539; 20210069163; 02021062398; 02021069207; 02021070071; 02021069793 e 02021070210. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021069413; 02021068633; 02021068581; 02021069732; 02021069266; 02021069965; 02021069105; 02021069070; 02021069031; 02021068681; 02021068666 e 02021069774. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor Klebio dos Santos Braga, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 20210069160; 02021069812; 02021070201 e 02021068913. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021070243; 02021069281; 02021069918; 02021068602; 02021070015; 02021069075; 02021070304; 02021068983; 02021069398; 20200050837; 02021069224; 02021069621; 02021069915; 02021068959; 02021068877 e 02021069349. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, o Jader Pereira da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo 02021065854; 20210065646; 02021065366; 02021065286; 02021066100 e 02021065938. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos 2021065702; 02021065272; 02021066176 e 02021065878. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Adriano José Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021058429; 02021058959; 02021064920; 02021067763; 02021068515; 02021068554; 02021066395; 02021065610; 02021067035; 02021067076 e 02021068384. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00327102020; 02021066915; 02021068536; 02021068394; 02021066978; 02021068473; 20210066902; 02021068954 e 02021030505. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021066037; 02021068255; 02021068517; 02021068537; 02021066787; 02021068396; 02021068474; 02021068729; 02021068661; 02021068957; 02021068381; 02021068989 e 02021024094. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021066916; 02021068629; 02021068582; 02021066979; 02021069267; 20210069166 e 20210069008. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02020041968; 02021068929; 02021070566; 02021070718; 02021070326; 0202107333; 02021069364; 02021071519; 02021071315; 02021071406; 02021069536; 02021070489; 02021071236; 02021070966; 02021068966; 02021071054; 02021070465; 02021069794; 02021070169; 02023042439 e 02021024134. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021070378; 02021069803 e 02021070872. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021083705; 02021084275; 02021082263; 02021083920; 02021083133; 02021084039; 02021084822; 02021082396; 02021083668; 02021081837 e 02021080479. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021082468; 02021083821; 02021081538; 02021084667; 02021079966; 02021084424; 02021083537 e 02021081937. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02022044170; 02022045286; 02022049570; 02022049648; 02022050284; 20220050660 e 02022047986. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022043653; 02022043581; 02022043556; 02022045337; 02022045894; 02022046691; 02022048698; 02022049406; 02022050031; 02022050107; 02022050872; 02022050922 e 02022051194. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.



## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 113/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reabertura da fase de candidaturas do processo eleitoral de 2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº 1.993, de 17 de setembro de 2013

#### RESOLVE:

Art. 1º Reabrir a fase de candidaturas do processo eleitoral de 2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 2º O período de reabertura para recebimento de candidaturas ao processo eleitoral será de 04/09/2023 a 11/09/2023.

Art. 3º As candidaturas homologadas serão publicadas no Diário Oficial do dia 12/09/2023.

Art. 4º O prazo para recursos contra as candidaturas homologadas será nos dias 13 e 14/09/2023.

Art. 5º As eleições permanecem marcadas para o dia 15/09/2023 conforme diretrizes publicadas na PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 095/2023.

Art. 6º Ficam inalteradas as demais normas da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 095/2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 2023013343  
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADO: MÁRCIO BELLO DOS SANTOS  
OBJETO: Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, referente ao Processo nº 2023013343, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
RESCISÃO: A partir da assinatura do presente termo, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, referente ao Processo nº 2023013343, dando estes por encerrados, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidos.

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte, não cabendo ainda, a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XX29XX SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO e por outro lado o Microempreendedor Individual MÁRCIO BELLO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n.º 13.241.216/0001-90, Instrutor de Artes e Cultura: Musicalização Infantil, doravante denominado CONTRATADO.

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 072/2022

PROCESSO Nº: 2022049250 (Volumes I e II)  
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADO: JOÃO VICENTE E SILVA MIRANDA LAGE  
OBJETO: Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022, referente ao Processo nº 2022049250 (Volumes I e II), a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
RESCISÃO: A partir da assinatura do presente termo, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022, referente ao Processo nº 2022049250 (Volumes I e II), dando estes por encerrados, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidos.

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte, não cabendo ainda, a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XX29XX SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO e por outro lado o Microempreendedor Individual JOÃO VICENTE E SILVA MIRANDA LAGE, portador do CPF nº XXX.418.694-XX e RG nº XX22XXX SSP/TO, Instrutor de Artes e Cultura: Grupos de Dança, doravante denominado CONTRATADO.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 138, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
MILLENA DE CARVALHO MOREIRA	XXX.185.751-XX
RICARDO DA SILVA TATESHITA	XXX.825.481-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**PORTARIA FESP Nº 139 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
BÁRBARA NEVES SILVA	XXX.964.111-XX
MEIRIALDA BARROS COELHO	XXX.951.201-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021.**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS /FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA  
CONVENIADA: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA – UNIP.  
PROCESSO: 2021036878  
OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Termo de Convênio nº 003/2021, o qual proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequências nos cursos de Serviço Social, Enfermagem, nas Unidades de Saúde do município de Palmas.  
VIGÊNCIA: O prazo de duração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei  
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788, Portaria EST FESP nº 31, de 28 de maio de 2019, Instrução Normativa/SMS nº 01/2020, de 16 de setembro de 2020 e (suas atualizações) que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e suas atualizações, pelo Processo Administrativo nº 2021036878.  
SIGNATÁRIOS: CONVENIENTE ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP, e CONVENIADA JEYZA THAYNARA BARBOZA JACÓ Assupero Ensino Superior LTDA- UNIP  
Data: 01/09/2023.

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE****COMISSÃO ELEITORAL****RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CMA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

1- DOS ELEITOS – RESULTADO FINAL  
Conforme RESULTADO PRELIMINAR, divulgado pelo DOMP Nº 3.296, de 01 de setembro de 2023, na eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do dia 30 de agosto de 2023, foram eleitas as entidades e candidatos relacionados abaixo:

SETOR EMPRESARIAL	
Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – ENERGISA	
i-	Titular: Miguel Pinter Jr,
ii-	Suplente: Glauco Rodrigues Messias;
Companhia de Saneamento do Tocantins - BRK   Saneatins –	
i-	Titular: Pedro Henrique Gobbo
iii-	Suplente: Marcia de Araujo Silva

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
INSTITUTO NATURA VIDA – INA	
i-	Titular: Antônio Carlos Pereira Santiago
ii-	Suplente: Cassius Ferreira Gariglio
Projeto Ipê do Cerrado	
i-	Titular: Pedro Augusto Miranda Borges
ii-	Suplente: José Ademilson dos Santos Junior

ENTIDADE PROFISSIONAL, ACADÊMICA, DE PESQUISA OU RELIGIOSA	
Associação dos Engenheiros Ambientais do Estado do Tocantins – AMBTO	
i-	Titular: João Paulo Alves Calçado
ii-	Suplente: Rodrigo Martins Ribeiro
Associação Tocantinense dos Biólogos	
i-	Titular: Leny Cristina Rego Rodrigues
ii-	Suplente: Angélica Beatriz Correa Gonçalves
Diretório Central dos Estudantes da Universidade Estadual do Tocantins (DCE / Unitins)	
i-	Titular: Eduardo Alves da Silva
ii-	Suplente: Debora Ribeiro Pereira

**2- DA POSSE**

A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante o CMA em reunião ordinária. Os eleitos serão comunicados através dos meios de contato que foram informados no ato da inscrição.

Comissão Eleitoral, aos 05 de setembro de 2023.

JÉSSICA MUÑOZ OVIEDO  
Presidente

HELENO ELIAS DA SILVA  
Secretário

FLÁVIA OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA  
Membro Titular

**FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE****PORTARIA Nº. 13/2023/GAB/FJP, 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº. 137, de 18 de junho de 2007 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº. 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº. 02/2008 de 07/05/2008 e nº. 001/2010 de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores Lyvvio Max Coelho Resende de Aguiar, matrícula: 413049094 com o encargo de Fiscal e Arnaldo Sousa Araújo, matrícula: 380201 como Suplente do Contrato nº. 12/2023, Processo nº. 2023027813, firmado com o senhor Marciley Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº. XXX.067.741-XX, e a senhora Denisa Amorim dos Santos, inscrita no CPF nº. XXX.944.051-XX, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado na Quadra ARSO 41, AV LO 09, LOTES 25A, Capital do Estado do Tocantins, área de 672 m2 total, área com 02 pavimentos de 240

m2 no térreo e 432 m2 de área superior, conforme projeto anexo à proposta. Certidão de Matrícula nº M-1X.X30, do Livro 0X3, FLS 0X4 Tabelionato Taquaruçu, para abrigar a Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvvio Max Coelho Resende de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Arnaldo Sousa Araújo	380201

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio da Costa Reis Monteiro  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

**PROCESSO: 2023027813**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS.**

**ASSUNTO: Locação de imóvel – Fundação Municipal da Juventude de Palmas.**

**ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO Nº 12/2023:** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº. 2023027813, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº. 14/2023, justificativa nº. 007/2023/GAB/FJP e Parecer Jurídico nº. 1.165/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, resolvo declarar a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Arso 41 (403 sul), Av. LO 09, Lotes 25º – Plano Diretor Sul, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com área total de 672 m2, sendo 02 (dois) pavimentos, com 240 m2 no térreo e 432 m2 no piso superior, para instalações da sede da Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, com o valor total de R\$ 921.600 (Novecentos e Vinte e Hum Mil e Seiscentos Reais), pelo período de 36 meses, em favor do locador Marciley Ferreira da Silva – CPF Nº. XXX.067.741-XX e Denisa Amorim dos Santos, CPF Nº. XXX.944.051-XX, cuja despesa correrá nas dotações orçamentárias: Funcional programática: 93.8900.14.122.8001.8423 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Natureza da despesa: 33.90.36, Subitem: 15. Fonte: 15000000000103, Ficha: 20232327, Nota de Empenho nº. 23648 emitida em 28 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

Márcio da Costa Reis Monteiro  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023/FJP

PROCESSO: 2023027813

ESPÉCIE: CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

LOCADOR: Marciley Ferreira da Silva e Denisa Amorim dos Santos  
OBJETO: Locação de um imóvel situado na Quadra ARSO 41, AV LO 09, LOTES 25A, Capital do Estado do Tocantins, área de 672 m2 total, área com 02 pavimentos de 240 m2 no térreo e 432 m2 de área superior, conforme projeto anexo à proposta. Certidão de Matrícula nº M- 1X.X30, do Livro 0X3, FLS 0X4 Tabelionato Taquaruçu, para abrigar a Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

VALOR TOTAL: O valor anual para a referida despesa totalizará R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte Oito Mil Reais).

BASE LEGAL: Processo nº. 2023027813, artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 8.245/1991.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Funcional programática: 93.8900.14.122.8001.8423 – Manutenção dos serviços administrativos, Natureza da despesa: 33.90.36-15, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20232327, Nota de Empenho nº. 23648 emitida em 28 de agosto de 2023, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, observando a Lei nº. 8.245/1991 e Lei nº. 8.666/1993, mediante termo aditivo, nos limites da legislação, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 27.297.958/0001-42, com sede na Quadra ARSE 42, Av. NS-04, Parque Cesamar - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo senhor Presidente, o senhor Márcio da Costa Reis Monteiro, portadora do RG nº. X21.5XX – 2º Via SSP/TO, e CPF Nº. XXX.714.343-XX, residente nesta Capital, Palmas – TO, e o Senhor Marciley Ferreira da Silva, RG nº X019XX 2ª via SSP/TO e CPF nº XXX.067.741-XX, e a Senhora Denisa Amorim dos Santos, RG nº X745XX 2ª via SSP/TO e CPF nº XXX.944.051-XX, ambos residentes em Palmas -TO, têm justos e certos o presente contrato.

## PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 185,  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Indeferir o pedido de Revisão de Pensão por Morte do requerente Ruan Aires Moreira Borges na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que



lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora Heidy Aires Leite Moreira Borges, solicitado através do processo 2023.07.01814R1, em nome do requerente Ruan Aires Moreira Borges, conforme Nota Técnica nº 212/2023 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica.

Art. 2º O requerente acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 186,  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez do servidor Ludyo Deann Martins Cardoso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas)

**RESOLVE:**

Art. 1º Reverter aposentadoria por invalidez do segurado Ludyo Deann Martins Cardoso, matrícula nº 159311, no cargo efetivo de Motorista, a aposentadoria foi outrora concedida através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 57, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.920, de 14 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar à atividade neste mesmo cargo, com suas possíveis transformações.

Art. 2º A reversão ora concedida vigorará a partir da publicação desta Portaria, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano promover a lotação do servidor em seu órgão de origem e o conseqüente retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 57, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, que concedeu aposentadoria por invalidez ao referido servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**ATA Nº 005/2023**

Ata número cinco da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na modalidade presencial. Presentes à reunião o Diretor de Investimentos Kauwe Eidi Torres Ueda (Presidente - Titular), Wilanildo de Almeida Pinheiro (Membro - Titular) e o Sr. Edivan Bezerra Martins (Membro - Titular), e como convidado o Presidente do PREVIPALMAS Rodrigo Alexandre de Oliveira Gomes. Primeiramente o Sr. Martins, solicitou informações acerca dos encaminhamentos tomados na última reunião do Comitê de Investimentos, foi informado que havíamos encaminhado as minutas de contrato de custódia do BB e da Genial para a Assessoria Jurídica e até o momento não tivemos retorno dos mesmos. Em relação a aplicação no Fundo de Vértice do Banco do Brasil ora sugerido por este Comitê e aprovado pelo Conselho de Previdência, o mesmo não foi realizado, o Presidente Rodrigo informou que não fazia sentido aplicar em um Fundo de Vértice se poderíamos adquirir os mesmos Títulos Públicos Federais sem pagar a taxa de administração ao Banco. Sanada os esclarecimentos sobre os andamentos da última reunião e dando continuidade na reunião, foi informado que o novo Cálculo Atuarial (data base 2022) foi entregue e o mesmo apresentou algumas ponderações acerca da nossa nova Taxa de Meta Atuarial, que passará para o ano de 2024 o percentual de 4,94% acrescido de indicador de inflação. Diante disso iremos trabalhar para elaborar a nova política de investimentos para o ano de 2024 até novembro para apreciação do Conselho Municipal de Previdência. Na última pauta da reunião o Presidente Rodrigo Alexandre sugeriu a aplicação direta nos títulos públicos federais, justamente por entender não é necessário remunerar uma Instituição Financeira para adquirir esse tipo de ativo, por exemplo, via Fundo de Vértice. Sendo assim foi colocado em pauta para os membros do Comitê como sugestão e por unanimidade foi acatado, e que deveria ser os Títulos NTN-Bs com taxas superiores a nossa meta atuarial. Posteriormente foi discutido a forma de como seria feito a aquisição dos referidos Títulos. Sendo decidido que os recursos oriundos para essa aplicação seriam retirados do Fundo FPC, dos fundos: BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA, BB PREVID RF PERFIL FIC e BB PREVID RF FLUXO FIC. Na fase de aquisição das NTN-Bs ficou decidido que solicitaríamos cotação em todas as Instituições Credenciadas (BANCO DO BRASIL, ITAU UNIBANCO, SANTANDER e CORRETORA GENIAL) por e-mail e seriam adquiridos os Títulos que apresentassem a melhor taxa. Em relação a conta custódia para custodiar os Títulos Públicos Federais, o Presidente Rodrigo Alexandre fez uma pesquisa e informou que já havia assinado, juntamente com a abertura da Conta da Genial a Conta Custódia, portanto a Custódia dos Títulos se daria pela Corretora Genial, uma vez que a Instituição Financeira está ofertando os serviços sem cobrança de taxa. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Comitê encerrou a reunião ordinária às 17 horas. Para fins de registro, Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro \_\_\_\_\_, designado pelo Sr. Presidente do Comitê para auxiliar nos trabalhos do Comitê de Investimentos lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**ATA Nº 10/2023**

Ata número dez da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – Previpalmas, realizada no dia doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h08min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2º Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), (Titular), Mervaldo Alves Pires (Titular), Arlan Alves da Silva (Titular), Maria da Conceição Alves de Melo (Suplente) e Joames Lima Costa (Suplente); e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos

iniciais, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários; e 3. Autorização sobre o processo de adesão a ata de locação de softwares e censo previdenciário. Seguindo a ordem estabelecida, a Assessora Alliny realizou a leitura do OFÍCIO/SISEMP/N.º 055/2023, recebido em 14 de junho de 2023 pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - Sisemp, uma vez que este não foi discutido em reunião anterior a pedido do Conselheiro Heguel. Dispõe, o expediente, acerca do processo n.º 2023.29.100065PA, referente a Minuta de Alteração da Lei n.º 1.414/2005, sendo juntadas propostas apresentadas pelo Sisemp em Reunião Ordinária do dia 24 de maio de 2023, e solicitando, ainda, seu apensamento aos autos acima identificados. Ademais, requer pela retificação do DESPACHO/CMP N.º 194/2023, de modo que “se registre que a minuta de alteração foi apresentada em reunião pelo SISEMP”. A fim de contextualizar os Membros, a servidora Alliny explicou que o Despacho retro fora elaborado pela Assessoria Técnica deste Conselho após deliberação do projeto e para encaminhamento ao setor competente. Contudo, o Conselheiro Wellington solicitou que fossem certificadas informações junto ao Conselheiro Heguel que, apesar de validar a redação, solicitou alteração conforme expediente lido; ao que o Conselheiro Wellington resolveu não acatar. Com a palavra, o Conselheiro Arlan recordou que, em ocasião da discussão acerca da alteração da Lei n.º 1.414/2005, foram solicitados aos Sindicatos Municipais, a apresentação de propostas, de modo que abrangessem as reivindicações de cada classe. Diante disso, afirmou que apenas o Sisemp participou. Destacou que o processo de elaboração das propostas foi árduo, uma vez que buscaram conhecer a fundo a Lei vigente e estudar maneiras de melhor colaborar. Como expôs, o Sisemp deve resposta aos seus sindicalizados, não tendo recebido qualquer reconhecimento, seja nos autos ou mesmo nas atas de reunião. A Assessora Alliny, por sua vez, ressaltou que as informações constantes (ou não) nas atas são de inteira responsabilidade dos Conselheiros presentes em cada reunião, uma vez que cabe a esses a leitura, alteração e posterior assinatura. Alvitrou da deliberação deste Colegiado acerca da divulgação das atas no Diário Oficial, o que só é possível após assinatura de todos os responsáveis, ou passados 30 (trinta) dias da sua disponibilização no sistema. Destarte, reitera que, identificados quaisquer erros ou omissões, os Conselheiros deverão informar a Assessoria para correção. Ato contínuo, o Conselheiro Wellington afirmou concordar quanto ao registro nas atas de reunião acerca das contribuições das entidades sindicais. Todavia, por se tratar de documento oficial interno, bem como, por competir exclusivamente ao Conselho deliberar acerca das propostas apresentadas, entende por manter a forma de registro utilizada, resumindo apenas o discutido e votado pelo próprio Colegiado. Asseverou que, não obstante sua indicação por entidades sindicais ou outros órgãos municipais, ali estão como Conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Palmas - Previpalmas, não devendo, portanto, confundir suas atribuições. Por fim, observou que em processos semelhantes foram registrados apenas atos do CMP, apesar da participação de entidades externas no processo de discussão. Aberta a votação, os Conselheiros Joames, Mervaldo, Lilianny e Maria da Conceição decidiram que se mantivesse o registro apenas das deliberações do próprio Conselho nos documentos internos. Encerrado o primeiro tópico de pauta, seguiu-se para a deliberação dos processos administrativos previdenciários. Com a palavra, a Conselheira Maria da Conceição relatou os processos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, já homologados de ofício: processo n.º 2023.04.10008P, interessada Albina Rodrigues Alves; n.º 2023.04.10019P, interessada Jane Rodrigues de Oliveira; e processo n.º 2023.04.10018P, interessado Ivan Pereira dos Santos; sendo todos aprovados unanimemente. Em seguida, o Conselheiro Joames relatou os processos já homologados de ofícios, sendo: aposentadoria por idade, processo n.º 2023.02.08960P, interessado Francisco Antônio Sousa Madeiro; processo n.º 2023.02.09974P, interessada Maria Iva dos Santos Silva, n.º 2023.02.09972P, interessada Ivone Aparecida Fernandes da Silva Lacerda, e n.º 2023.02.08962P, Jacinto Freitas da Silva; e de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, n.º 2023.04.09983P, interessada Jucileia Chaves Monteiro, e n.º 2023.04.09981P, interessado Antônio Batista do Nascimento; os quais foram deferidos de forma unânime. Ato contínuo, o Conselheiro Wellington relatou os processos de revisão: n.º 2022.04.03055R1, referente a aposentaria por tempo de contribuição da senhora Zilma Ribeiro Marinho de Almeida; e processo n.º 2022.07.03150R1, acerca do benefício de pensão por morte em favor do senhor Maurício Carneiro Ferreira da Silva, na condição de cônjuge supérstite de Janice Kissner Ferreira da Silva (de cujus); sendo aprovados por todos os Membros presentes. O

Conselheiro Arlan, por sua vez, relatou os processos homologados de ofício, sendo: aposentadoria por invalidez, processo n.º 2022.03.06888P, interessada Advania Paiva Moreira Cavalcante, processo n.º 2022.03.08947P, interessada Mariene Aguiar Alves, e processo n.º 2022.03.06815P, interessada Maria Luiza Tararam Zanetti; e de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, processo n.º 2023.04.10007P, interessado Leonor Alves de Carvalho, processo n.º 2023.04.08961P, interessado Valter Caproni de Moraes, n.º 2022.04.08958P, interessado Orlando Bizerra Souza, processo n.º 2023.04.08956P, interessada Maria de Fátima Araújo de Sousa, n.º 2022.04.08956P, interessada Nelci Furtado da Silva Soares, e processo n.º 2023.04.09965P, interessada Zilene Miranda Aquino Ramos; os quais foram deferidos em unanimidade. EM SEGUIDA, a Conselheira Lilianny relatou os processos homologados de ofícios: de aposentadoria por invalidez n.º 2023.03.09967P, interessado Sérgio José da Silva, processo n.º 2023.03.09991P, interessa Cintya Marina Silverio Batista; e de aposentadoria por idade e tempo de contribuição n.º 2023.04.10017P, interessada Maria do Carmo Pereira Guimarães, sendo todos aprovados unanimemente. POR FIM, o Conselheiro Mervaldo relatou os processos de revisão: n.º 2022.04.03100R1, referente ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da senhora Ilda Tiecher; n.º 2022.04.04258R1, acerca da aposentadoria por tempo de contribuição da senhora Tereza Cristina Vieira Cascão Costa, os quais foram deferidos em unanimidade. Ainda, apresentou o processo n.º 2022.04.06731R1, referente ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da senhora Santina Pereira de Nazaré Sousa, o qual foi deferido parcialmente, sendo aprovada apenas progressão horizontal. Encerradas as deliberações dos processos administrativos previdenciários, foi dada a palavra ao Diretor de Projetos Estruturados, senhor Henrique. Como apresentado, a vigência do contrato para fornecimento de software ao Instituto está chegando ao fim, fazendo necessária nova contratação. Ademais, afirmou que está previsto no inciso II do artigo 92 da Lei Ordinária 1.414/2005 que o recenseamento previdenciário deverá ser realizado com periodicidade não superior a cinco anos. No caso do Previpalmas, o último censo ocorreu em 2016, não sendo realizado nos anos posteriores devido à pandemia de Covid-19. Assim, uma vez da urgente necessidade de atualização dos dados dos segurados, tendo sido apontado no último Cálculo Atuarial mais de cinco mil inconsistências; bem como da contratação de sistema previdenciário, foi realizada pesquisa de preço e encontrada Ata de Registro de Preços para fornecimento dos dois serviços com valor mais vantajoso. A ata a que se refere é gerenciada pela Secretaria de Administração do Município de Terezina/PI, a qual, em seu edital, só permite adesão de metade dos serviços. Destacou, ainda, que a empresa ganhadora é a mesma que presta serviços ao Instituto, a Agenda, tão logo, não haveria necessidade de treinamento para utilização do software, já familiar aos servidores do Previpalmas. Outrossim, em negociação com a Agenda, ficou estabelecido que será incluso no contrato, fornecimento do serviço de cálculo atuarial. Dessa forma, o valor total da contratação seria de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), sendo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao serviço de fornecimento e manutenção do sistema, e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para realização do censo previdenciário. Quanto ao prazo da contratação, este seria de seis meses. O Conselheiro Wellington, de sua parte, declarou importante o comparativo do contrato vigente, o qual abarca apenas o software e o cálculo atuarial, para que estabeleçam parâmetro e melhor decidam; de modo que o Diretor Henrique informe que poderá ser verificado junto a Diretoria de Administração e Finanças. Ao ser questionado pelo Conselheiro Joames sobre as demais propostas levantadas, o senhor Henrique informou que os serviços a serem adquiridos são altamente custosos, a exemplo de proposta em que o sistema ficaria em novecentos mil reais, mesmo valor do censo, somando-se R\$ 1.800,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). Portanto, a adesão a ata seria forma mais econômica. O Conselheiro Wellington manifestou-se pela impossibilidade da adesão pelo período de seis meses, em se tratando de serviço contínuo. Conforme argumentou, no prazo apresentado seria necessária aditivação, que só é possível em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, ou seja, restaria o contrato no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), situação em que a empresa não haveria de se interessar pela continuidade do serviço. Nesse caso, após seis meses, o Instituto careceria de nova contratação. Diante disso, sugeriu pela aditivação do contrato vigente referente ao sistema previdenciário, e seja realizada licitação para aquisição do censo e novo sistema. Aberta a votação, os demais Conselheiros o ratificaram. Continuando, o Diretor de Projetos Estruturados apresentou demanda para aquisição de serviço de digitalização e

organização de acervo do Instituto. Como destacou, os processos físicos precisam de acomodação adequada, pois muitos deles estão mofados, podendo causar danos tanto aos servidores que os manuseiam, quanto no registro e armazenamento de informações. Diante dessa situação, torna-se imperiosa a contratação de um serviço de digitalização eficiente e seguro. Para tanto, foi realizada pesquisa de mercado, sendo mais vantajoso ao Previpalmas aderir a Ata de Registro de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a qual perfaz um total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). A contratação teria um prazo de um ano, sendo seis meses de prestação de serviço (o qual é feito rapidamente) e seis meses de garantia. O Conselheiro Joames, de modo contrário, manifestou preocupação, alertando que a contratação deve ser feita com cuidado, uma vez que a digitalização deve ter alta qualidade e os processos físicos devem ser corretos e adequadamente higienizados e armazenados, relatando exemplos de prejuízos sofridos pela Administração Pública em contratações como essa. A fim de colaborar, a Conselheira Lilianny informou que a Prefeitura estaria iniciando contratação para fornecimento deste serviço, sugerindo, desse modo, que fosse analisada a possibilidade de parceria ou do valor oferecido pela empresa a que contratar. O Conselheiro Wellington, por outro lado, indicou que seja incluído o serviço de digitalização no processo licitatório referente à disponibilização de software previdenciário e censo. Aberta a votação, foi decidido, unanimemente, pelo estudo e verificação de alternativas mais vantajosas, incluindo a possibilidade de parceria com a Prefeitura de Palmas. Por fim, restou decidido que a data da próxima reunião será discutida em grupo de whatsapp. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

## AGÊNCIA DE TURISMO

### PORTARIA Nº 123/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

#### RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 101/2023, celebrado com a empresa HAUEISEN APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.003.191/0001-69, para realizar show artístico com MARCOS RUAS E BANDA ESTOU COM PEDRO, para o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, no dia 10 de setembro de 2023, processo nº 2023053367, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Mônica Freitas Hardman Teles	413050001
SUPLENTE	Rogério Dias Lopes Silva	413049100
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

### PORTARIA Nº 124/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

#### RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 102/2023, celebrado com a empresa 41.076.104 SABRINA FITTIPALDI CALADO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.003.191/0001-69, para realizar show artístico com SABRINA FITTIPALDI, para o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, no dia 09 de setembro de 2023, processo nº 2023053558, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Mônica Freitas Hardman Teles	413050001
SUPLENTE	Rogério Dias Lopes Silva	413049100
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PORTARIA/AGTUR Nº. 125/2023,  
04 DE SETEMBRO DE 2023 (\*)**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Mônica Hardman Teles, matrícula 413050001 com o encargo de Fiscal, o servidor Daniel Araújo dos Santos, matrícula 413045398, e a servidora Gisane da Silva Castro, matrícula 413054892, no encargo de suplentes; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023055489	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM MANO WALTER	NOVAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.079.444/0001-92	104/2023
2023055705	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM BIJUNINI CAVALDÃO	74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, CNPJ Nº 19.370.140/0001-80	114/2023
2023055515	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM SÓ PRA CONTRARIAR.	MINERINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.494.945/0001-49	129/2023

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Tathinay Souza Siqueira	413054841
SUPLENTE	Rennaylla Ribeiro Fernandes	413053023

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.297, de 4 de setembro de 2023, pág. 31, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 128/2023, DE 04 SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Mônica Hardman Teles matrícula 413050001 com o encargo de Fiscal de contrato e Rogério Dias Lopes Silva matrícula: 413049100 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023053561	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ BÁRBARA VISS E DJ GAMBIOGE DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA CNPJ: 39.440.981/0001-23,	122/2023/AGTUR
2023053558	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM SABRINA FITTIPALDI E BANDA DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	SABRINA FITTIPALDI CALADOCNPJ: 41.076.104/0001-67	102/2023/AGTUR
2023053367	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MARCOS RUAS E BANDA ESTOU COM PEDRO DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	HAUEISEN APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 05.003.191/0001-69	101/2023/AGTUR
2023053368	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM LEO PINHEIRO DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	LEO PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 32.712.633/0001-19	118/2023/AGTUR
2023053302	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ LÉLIS DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	GRL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 49.494.125/0001-04	116/2023/AGTUR
2023055794	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM KEILA LIPE DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA CNPJ: 34.245.227/0001-19	125/2023/AGTUR
2023053556	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM KEYTHE ARAÚJO DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	KEYTHE ARAÚJO DIAS CNPJ: 45.210.647/0001-86	121/2023/AGTUR
2023053557	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA IMPACTO LATINO DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	IMPACTO LATINO LTDA CNPJ: 09.404.771/0001-19	117/2023/AGTUR
2023053342	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MELISSA LIMA DURANTE O 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	MM LIMACNPJ: 40.149.173/0001-90	115/2023/AGTUR

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Tathinay Souza Siqueira	413054841
SUPLENTE	Rennaylla Ribeiro Fernandes	413053023

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.

Giovanni Assis  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

#### PORTARIA/AGTUR Nº. 140/2023, 04 DE SETEMBRO DE 2023 (\*)

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Mônica Hardman Teles, matrícula 413050001 com o encargo de Fiscal, o servidor Daniel Araújo dos Santos, matrícula 413045398, e a servidora Gisane da Silva Castro, matrícula 413054892, no encargo de suplentes; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023055510	Contratação de Apresentação Artística no Cozinha Show com o Chef CAROLE CREMA	RAIMARA ALMEIDA LIMA, CNPJ 26.238.637/0001-04	131/2023
2023055507	Contratação de Apresentação Artística no Cozinha Show com o Chef ERICK JACQUIN	RAIMARA ALMEIDA LIMA, CNPJ 26.238.637/0001-04	130/2023
2023055511	Contratação de Apresentação Artística no Cozinha Show com o Chef ROBERTO RAVIOLI	RAIMARA ALMEIDA LIMA, CNPJ 26.238.637/0001-04	106/2023
2023054630	Contratação de Apresentação Artística no Cozinha Show com o Chef RUTH ALMEIDA	RAIMARA ALMEIDA LIMA, CNPJ 26.238.637/0001-04	107/2023

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Tathinay Souza Siqueira	413054841
SUPLENTE	Rennaylla Ribeiro Fernandes	413053023

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.297, de 4 de setembro de 2023, págs. 31 e 32, com correção no original.

#### PROCESSO: 2023053367

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053367, Parecer Jurídico nº 709/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa HAUEISEN APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS CNPJ nº 05.003.191/0001-69, para realizar apresentação artística musical com MARCO RUAS E BANDA ESTOU COM PEDRO durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053367 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 25000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023053558**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053558, Parecer Jurídico nº 711/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa SABRINA FITTIPALDI CALADO CNPJ nº 41.076.104/0001-64, para realizar apresentação artística musical com a cantora SABRINA FITTIPALDI E BANDA durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053558 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 25000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023053368**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053368, Parecer Jurídico nº 724/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa LEO PINHEIRO PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 32.712.633/0001-19, para realizar apresentação de show artístico com o CANTOR LEO PINHEIRO no dia 06 de Setembro de 2023, durante a programação do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053368, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023053342**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053342, Parecer Jurídico nº 721/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa M M DE LIMA, CNPJ nº 40.149.173/0001-90, para realizar apresentação de Show artístico com a CANTORA MELISSA LIMA, durante a programação do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053342, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023053561**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053561, Parecer Jurídico nº 723/2023/

SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VÍDEO LTDA, CNPJ nº 39.440.981/0001-23, para realizar apresentação artística musical DJ BÁRBARA VISS E DJ GAMBOGE, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053561, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023053302**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053302, Parecer Jurídico nº 719/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 49.494.125/0001-04 para realização de Show Artístico com DJ LÉLIS durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053302 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023055794**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023055794, Parecer Jurídico nº 725/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 34.245.227/0001-19, para realizar apresentação artística musical com KEILA LIPE, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023055794, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023053557**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053557, Parecer Jurídico nº 720/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa IMPACTO LATINO LTDA, CNPJ nº 09.404.771/0001-19 para realizar



apresentação artística musical com a banda IMPACTO LATINO, durante a programação 17º Festival Gastronômico em Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053557 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2023053556**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170/2023**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023053556, Parecer Jurídico nº 726/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa KEYTHE ARAUJO DIAS, CNPJ nº 45.210.647/0001-86 para realizar apresentação artística musical com KEYTHE ARAUJO, durante a programação 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023053556 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Palmas – TO, 30 de agosto de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023053367  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADO: HAUEISEN APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA  
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com MARCOS RUAS E BANDA ESTOU  
COM PEDRO durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº 2023053367.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000103, 3.3.90.39, Ficha: 20230168, Nota de Empenho nº 23694.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 dias a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.  
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: X.X045XX SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa HAUEISEN APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.003.191/0001-69, neste ato representada por Sr. MARCOS HAUSEN PIMENTA RUAS, brasileiro, empresário, RG. XX96.6XX SSP/TO e CPF nº XXX.734.827-XX, representante legal da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023053558  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: SABRINA FITTIPALDI CALADO  
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com as SABRINA FITTIPALDI E BANDA, durante programação o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023053558.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20231736, Nota de Empenho nº 23729.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: X.X045XX SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa 41.076.104 SABRINA FITTIPALDI CALADO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 41.076.104/0001-67, neste ato representada por Sr. SABRINA FITTIPALDI CALADO, brasileira, empresária, RG. X125XXX SSP/TO e CPF nº XXX.038.051-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023053368

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: LEO PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de Apresentação de Show Artístico com o Cantor LEO PINHEIRO, no dia 06 de setembro de 2023, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023053368.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 23702.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30(trinta) dias a partir da data da sua assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, X.X045XX SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LEO PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 32.712.633/0001-19, representante, neste ato representada por Sr. ELESBÃO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVEIRA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº X49.0XX - SSP/TO e CPF nº XXX.117.431-XX, doravante denominado CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023053342

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: M M DE LIMA

OBJETO: Contratação de Apresentação de Show Artístico com a CANTORA MELISSA LIMA, no dia 06 de setembro de 2023, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023053342.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 23598.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG:X.X045XX SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M M DE LIMA, inscrita no CNPJ 40.149.173/0001-90, Representante exclusivo da Cantora Melissa Lima, neste ato representado por Melissa Mecnas de Lima, brasileira, portadora da cédula de identidade nº X800XX - SSP/TO e CPF nº XXX.675.131-XX, doravante denominado CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116 /2023

PROCESSO: 2023053302  
 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.  
 CONTRATADA: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente é a contratação de Show Artístico com DJ LÉLIS durante 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.  
 PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 30 dias a partir da data de assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023  
 VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº 2023053302.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte: 25000000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 202231736; Nota de Empenho nº 23704;  
 SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede na ARSE 33, Avenida NS-10, Área Verde, Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0015-80, neste ato representada por seu Presidente o Srº GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, brasileiro, inscrito no RG: X.X045XX SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX, residente nesta capital, e por outro lado a Empresa GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 49.494.125/0001-04, neste ato representado por Sr. FABIO DE LIMA LELIS neste ato, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XX822XX SSP/GO e CPF nº XXX.279.501-XX, representante legal da empresa, doravante denominada, CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023053557  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CONTRATADA: IMPACTO LATINO LTDA  
 OBJETO: Contratação de Apresentação de Show Artístico com a Banda IMPACTO LATINO, no dia 09 de setembro de 2023, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, no processo nº 2023053557.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 23697.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas

– TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG::X.X045XX SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IMPACTO LATINO LTDA, inscrita no CNPJ 09.404.771/0001-19, neste ato representado por Sr. Jorge Enrique Menares Lopez, portador da cédula de identidade de estrangeiro permanente nº XXX267XX, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF da República Federativa do Brasil e CPF nº XXX.704.048-XX, doravante denominado CONTRATADO.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023053556  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CONTRATADA: KEYTHE ARAUJO DIAS  
 OBJETO: Contratação de Apresentação de Show Artístico com a Cantora KEYTHE ARAUJO, no dia 06 de setembro de 2023, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023055799.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 23699.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: X.X045XX SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KEYTHE ARAUJO DIAS, inscrita no CNPJ 45.210.647/0001-86, Representante exclusivo da Cantora Keythe Araujo Dias, neste ato representado por Keythe Araujo Dias, brasileira, portadora da cédula de identidade nº X196XX SSP/TO e CPF nº XXX.320.761-XX, doravante denominado CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122 /2023

PROCESSO: 2023053561  
 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.  
 CONTRATADO: PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente é a contratação de Show Artístico com DJ BÁRBARA VISS E DJ GAMBOGE, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.  
 VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 30 ( trinta) dias a partir da data de assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023053561.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte: 15000000103; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 202230168; Nota de Empenho nº 23733 e 23730.  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: X.X045XX SSP/GO SSP/GO, e CPF Nº XXX,858.911-XX, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 39.440.981/0001-23, neste ato representada por Sra. MARIA CLARA DE ARAÚJO GOMES, brasileira, empresária, RG. X447XX SSP/TO e CPF nº XXX.785.711.XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023055794  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA  
 OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Keila Lipe durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023055794.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 25000000103 e 3.3.90.39, Ficha: 20231736, Nota de Empenho nº 23885..  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: X.X045XX SSP/GO SSP/GO, e CPF Nº XXX.858.911-XX, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.245.227/0001-19, neste ato representada por Sra. MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, brasileira, empresária, RG. X19.6XX SSP/TO e CPF nº XXX.320.761-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROCON PALMAS**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.21-000103  
 Consumidor: LEONARDA ALMEIDA SILVA  
 Fornecedor: WATSON PIMENTAL PEREIRA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor WATSON PIMENTAL PEREIRA (CPF/CNPJ: 13.936.725/0001-38) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13h às 18h, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$851,19. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 31 de agosto de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000283  
 Consumidora: ISMAEL DE JESUS COSTA DA SILVA  
 Fornecedor: MUGO CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor MUGO CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI (CPF/CNPJ: 34.807.161/0001-03) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13h às 18h, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$851,19. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 31 de agosto de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.21-0000388  
 Consumidora: LUCAS BALTAZAR ADAMOGLU DE MENDONÇA  
 Fornecedor: JD CELULARES LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor JD CELULARES LTDA (CPF/CNPJ: 26.085.041/0001-11) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$5.107,17. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 31 de agosto de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.21-0000721  
 Consumidor: RODRIGO MOURA LACERDA DE REZENDE  
 Fornecedor: IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C (CPF/CNPJ: 02.080.909/0001-22) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$638,49. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 01 de setembro de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.21-0000739  
 Consumidora: KALLYNE MARIA MORAIS LIMA  
 Fornecedor: LORENA DE ALCANTARA ALVES

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor LORENA DE ALCANTARA ALVES (CPF/CNPJ: 014.870.501-43) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13h às 18h, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$851,19. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 31 de agosto de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000007  
 Consumidor: KELVIN CAETANO RIBEIRO  
 Fornecedor: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CPF/CNPJ: 03.233.439/0001-52) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$1.021,43. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 01 de setembro de 2023  
 Procon Municipal de Palmas



**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000027  
 Consumidor: WAGNER ALVES BARBOSA  
 Fornecedor: IMALI PROMOCÃO DE VENDAS LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor IMALI PROMOCÃO DE VENDAS LTDA (CPF/CNPJ: 42.949.239/0001-52) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13H às 18H, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$510,72. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 31 de agosto de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000107  
 Consumidor: CAIO SÁ  
 Fornecedor: GLOBAL VENDAS DE IMPORTADOS LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor GLOBAL VENDAS DE IMPORTADOS LTDA (CPF/CNPJ: 40.005.672/0001-04) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$2.127,98. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 01 de setembro de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000167  
 Consumidor: SINVAL NEPONUCENO DO NASCIMENTO FILHO  
 Fornecedor: GABRYELLEN GEOVANNA MENDES BARROS

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor GABRYELLEN GEOVANNA MENDES BARROS (CPF/CNPJ: 39.992.852/0001-48) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13H às 18H, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$425,60. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 31 de agosto de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000195  
 Consumidor: BRUNO BATALHA MACEDO VALENTE  
 Fornecedor: NEUTON ABREU BONFIM

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor NEUTON ABREU BONFIM (CPF/CNPJ: 21.403.262/0001-77) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$945,78. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 01 de setembro de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**CITAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.22-0000677  
 Consumidor: MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA  
 Fornecedor: BR MÓVEIS PLANEJADOS

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, CITA o fornecedor BR MÓVEIS PLANEJADOS (CPF/CNPJ: 27.430.324/0001-16) a comparecimento ao núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, das 13:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da decisão proferida em primeira instância, com aplicação de multa no valor de R\$1.773,33. O prazo para solicitar o pagamento ou para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

Palmas – TO, 01 de setembro de 2023  
 Procon Municipal de Palmas

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

N.A.: 23.03.0033.001.00123-3  
 Consumidor: IGREJA BATISTA SHALOM  
 Fornecedor: LARUZO'S

A Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor LARUZO'S (CNPJ: 43.166.221/0001-47) para apresentar, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, no prazo de 10 (dez) dias úteis: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e subestabelecimento.

Palmas – TO, 31 de agosto de 2023.  
 Procon Municipal de Palmas

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DE CARBONO E METANO DO CENTRO-OESTE E NORTE DO BRASIL- ACCNB, neste ato, representado pela senhora: Elenice Fabrício Santos da Costa, portadorado CPF: 749.636.602-10 e RG nº 4555834 PC/PA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Quadra 509 Sul, Alameda 20, QI 16, Lote 03, casa 03, Residencial Canto do Lago, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP:77016-606. Convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 12 de setembro de 2023, nesta cidade de Palmas no endereço Quadra 603 Sul, Alameda 07, Lote 21, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, às 19:30 horas, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- A) CONSTITUIÇÃO E CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DE CARBONO E METANO DO CENTRO-OESTE E NORTE DO BRASIL- ACCNB;
- B) APROVAÇÃO DO NOME E ESTATUTO;
- C) ELEIÇÃO E POSSE DE SUA PRIMEIRADIRETORIA E SEU CONSELHO FISCAL;
- D) DEFINIÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE;
- E) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.

Palmas, 31 de agosto de 2023

ELENICE FABRÍCIO SANTOS DA COSTA

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Azul Linhas Aereas Brasileiras S/A, CNPJ nº 09.296.295/0049-04 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade manutenção de aeronaves em linhas, com endereço na Av Joaquim Teotônio Segurado, S/N Aeroporto de Palmas Brigadeiro Lysias Rodrigues - Plano Diretor Expansão Sul – Cep: 77.061-900, cidade/UF: Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7480

